

JUSTIFICATIVA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CNPJ: 56.885.262/0001-35

Endereço: Rua Leandro Fernandes Martins , nº 1.949, Jardim Aeroporto III,
Franca/SP

Valor do repasse : R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Tipo de parceria : Termo de Fomento

Processo nº 21.938 /2024

Tipo de Despesa: Custeio

Trata-se de processo de inexigibilidade de chamamento público, considerando que os recursos foram destinados à OSC Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, provenientes de Emenda Parlamentar Federal, autorizado por meio da Lei Municipal nº 9.522, de 20 de junho de 2024.

O recurso a ser destinado é no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, visando o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 13 a 17 anos.

De acordo com o Plano de Trabalho, os **objetivos** previstos são:

Geral:

Fortalecer as relações familiares e comunitários, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva.

Específicos:

- Fortalecer as relações familiares e comunitários e contribuir para o retorno ou a permanência na escola por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e orientações gerais para o mundo do trabalho;

- Realizar intervenções pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultura dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades e talentos;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Pela Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, fora apresentado Plano de Trabalho e todos os documentos exigidos pela Lei 13.019/2014, para a comprovação de sua habilitação jurídica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

O procedimento seguirá todos trâmites da Lei, no que tange a celebração, execução e prestação de contas.

A Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 31, inciso II, refere-se à possibilidade de inexigibilidade do chamamento público, estabelecendo:

Art.31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I- o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja

identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por sua vez o inciso I do §3º do art.12 da Lei 4320, dispõe sobre a definição de subvenção social:

“§3º Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

- I- subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa; (...)”*

Entendendo conjuntamente os dois artigos compreende-se à possibilidade de parceria com organização da sociedade civil, autorizada em lei, inclusive quando tratar de subvenção social, ou seja, àquela que se destina a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, ou cultural, sem finalidade lucrativa para a cobertura de despesas de custeio.

Ainda, deve ser considerado o artigo 26 da Lei Complementar nº 101, que dispõe:

“A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou défcits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica,

atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto no exercício de suas atribuições precípua, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenção e a participação em constituição ou aumento de capita.

Assim, para que a parceria acima mencionada seja possível, deverá haver lei específica e autorizadora, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais.

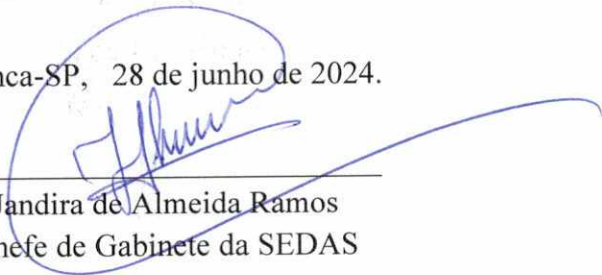
Verifica-se que o presente processo se enquadra na inviabilidade de competição, por conseguinte de chamamento, uma vez que, muito embora houve possibilidade de competição, passa a ser inexigível na medida em que o recurso foi destinado especificamente à Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, por meio de Emenda Parlamentar Federal.

Considera-se ainda, que conforme citado no artigo 26 da Lei Complementar nº 101, foi autorizado o repasse, através da Lei Municipal nº Lei nº 9.522, de 20 de junho de 2024, pelo Poder Executivo para conceder os recursos financeiros à OSC, cuja parceria será formalizada por meio de Termo de Fomento.

A exposição acima permite nitidamente a conclusão pela inexigibilidade de chamamento uma vez que a OSC foi escolhida por destinação e autorizado por Lei municipal, havendo assim legitimidade para o repasse à OSC que por conseguinte, atendeu a todos os requisitos exigidos para formalização da parceria.

Por todo o exposto, pode-se verificar o cumprimento às exigências legais quanto à inexigibilidade de chamamento público.

Franca-SP, 28 de junho de 2024.



Jandira de Almeida Ramos
Chefe de Gabinete da SEDAS



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária Municipal de Ação Social



EDITAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 9.522, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, entidade sem fins lucrativos, altera o Orçamento, e dá outras providências.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento, no exercício de 2024, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com a entidade sem fins lucrativos Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, inscrita no CNPJ sob nº 56.885.262/0001-35, destinado aos serviços de atendimento de adolescentes das regiões Centro e Sul.

§ 1º O valor previsto no caput será repassado conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho aprovado pelo órgão gestor do Município de Franca.

§ 2º O prazo para aplicação do recurso transferido na forma do artigo anterior desta Lei será em conformidade com o plano de trabalho, sendo que, a entidade deverá prestar contas dos recursos, recebidos e utilizados durante o exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente à aplicação, perante a Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º A prestação de contas referida no parágrafo anterior deste artigo se dará mediante apresentação de toda a documentação exigida nas instruções e resoluções vigentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º A Secretaria Municipal de Finanças poderá requerer, a qualquer momento, a apresentação de prestações de contas parciais e periódicas.

Art. 2º São condições para que a instituição receba os recursos financeiros previstos na parceria:

- I - estar em dia com a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do Município de Franca;
- II - haver sido declarada como de utilidade pública municipal, observado o artigo 150, da Lei Orgânica do Município de Franca;
- III - estar com a diretoria devidamente constituída, empossada e em atividade;
- IV - haver apresentado o Plano de Trabalho à respectiva Secretaria Municipal para execução em 2024;
- V - estar em acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;
- VI - estar em dia com as contribuições para com a Previdência Social e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- VII - apresentar os documentos solicitados pela concedente para liberação do recurso.

Parágrafo único. A instituição deverá manter atualizada toda a documentação relativa às exigências estabelecidas neste artigo.

Art. 3º Celebrado o Termo de Fomento, a liberação dos recursos financeiros, pelo órgão responsável pelas finanças municipais, fica vinculada às exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Comunicado SDG nº 010/2017, de 17 de março de 2017, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e encaminhamento de requerimento da instituição beneficiária.

§ 1º A Secretaria Municipal de Ação Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, fará análise e avaliação permanente do cumprimento do Plano de Trabalho aprovado, da atividade geral da instituição, da validade e documentação exigida e da aplicação dos recursos.

§ 2º Nos casos em que as atividades da instituição estiverem enquadradas no campo de atuação de outros conselhos municipais, estes deverão ser periodicamente ouvidos para os fins aludidos no parágrafo anterior.

§ 3º A Secretaria Municipal de Ação Social poderá, a qualquer tempo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e mediante decisão fundamentada de seus membros, determinar o bloqueio, a suspensão ou o cancelamento da parceria.

§ 4º Para fins de interpretação do parágrafo anterior entende-se por:

- I - bloqueio: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior;
- II - suspensão: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a instituição, o direito à percepção da transferência financeira relativo ao período de suspensão;
- III - cancelamento: a determinação para que a transferência financeira não seja efetivada a partir da constatação de determinada situação irregular.

§ 5º A metodologia e critérios de análise para a avaliação das ações das instituições, bem como o cumprimento do Plano de

42



Trabalho, devem observar o disposto no art. 4º, das Leis Federal 8.472/93, 12.435 de 6 de julho de 2011 e 13.019 de 31 de julho de 2.014:

- I - acesso e não discriminação dos usuários, assegurando o caráter público do atendimento, vedando-se qualquer comprovação vexatória da necessidade ou de relações de privatização do interesse público;
- II - acesso a benefícios e serviços de qualidade;
- III - respeito à dignidade, autonomia, privacidade e convivência familiar, comunitária e social do cidadão;
- IV - a participação da população no controle das ações em todos os níveis.

§ 6º O apoio e acompanhamento técnico para análise e avaliação do cumprimento do Plano de Trabalho são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº. 9.450, de 15 de dezembro de 2023, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) na seguinte classificação:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
2253 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. União
Fonte/Aplicação: 058000931 TR FNAS EMENDA INDIV.202441610002 - PASTORAL DA MENOR 105351-5
33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado na forma deste artigo são oriundos de excesso de arrecadação vinculado à transferência da União, através do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme Emenda Individual nº 202441610002.

Art. 5º Fica acrescentado às metas físicas de transferências de recursos às entidades, constantes do programa "082442031 Fomento à Rede de Assistência Social - FMAS", ação "2253 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. União", ano de 2024, nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, a transferência referida no artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referidos neste artigo, correspondem aos Anexos "Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto AUDESP.

Art. 6º A transferência prevista nesta Lei, inclusive critérios de apoio à entidade, metas de atendimentos e respectivos valores, observando o art. 26 da Lei Federal Complementar nº 101/2000, ficam incluídos no "Anexo VI - Demonstrativo da Previsão de Transferências às entidades sem fins lucrativos", da Lei Orçamentária, e no "Anexo III - Demonstrativo das Entidades do Terceiro Setor", da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de junho de 2024.
ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

LEI Nº 9.523, DE 20 DE JUNHO DE 2024.
(Autoria: Vereadores Donizete da Farmácia e Marcelo Tidy)

Institui no âmbito do Município de Franca, a Campanha "Abril Marrom", dedicada as

EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Franca
Lei Complementar Nº 233 de 20/12/13
Decreto Nº 10.115, de 12/03/14

Produzido pela Assessoria de Comunicação Social I Gabinete do Prefeito
Andressa O. Neves Garcia - Diretora do Departamento Municipal de Governo
Kello Alves P. Fradique - Jornalista Responsável /MTB - 48.013 e Chefe do Setor de
Imprensa Social

Kamila Nogueira de Oliveira - Chefe do Setor de Diário Oficial
Bruno do Carmo Marques - Chefe do Setor de Comunicação Oficial
José Rafael Martins Ribeiro - Setor de Cerimonial Público
José Antônio de Almeida Turqueti - Redator
José Campanini - Fotógrafo

Publicações
E-mail: diariooficial@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9088
Rua Frederico Moura, 1517 - Cidade Nova - Franca/SP

www.franca.sp.gov.br/diariooficial

Apoio à imprensa: imprensa@franca.sp.gov.br
Tel. (16) 3711-9130

Poder Executivo

Alexandre Augusto Ferreira - Prefeito
Everton de Paula - Vice-Prefeito
Cynthia Mihim Ferreira - Presidente do Fundo Social e Solidariedade
Fernando Luiz Baldochi - Chefe de Gabinete
Petersson Alves Faciolli - Secretário de Administração e Recursos Humanos
Gislaine A. Liporoni Peres - Secretária de Ação Social
Lucimara de O. C. Prado - Secretária de Desenvolvimento
Márcia de C. Gatti - Secretária de Educação
Raquel Regina Pereira - Secretária de Finanças
Nicola Rossano Costa - Secretário de Infraestrutura
Rui Engrácia Garcia Caluz - Secretário de Meio Ambiente
Eduardo A. Campanaro - Procurador Geral do Município
Walteria Souza de Mascarenhas - Secretária de Saúde
Marcus A. M. de Araújo - Secretário de Segurança
Milena Bernardino - Presidente da EMDEF
Mateus Caetano - Presidente da FEAC

Poder Legislativo Mesa Diretora

Della Motta - Presidente
Lurdinha Granzotto - Vice-Presidente
Carlos César Arcolino (Kaká) - 1º Secretário
Lindsay Cardoso - 2º Secretário

MUNICÍPIO DE
FRANCA:4797
0769000104

Digitally signed by
MUNICÍPIO DE
FRANCA:47970769000
104
Date: 2024.06.20
08:52:24 -03'00'

PLANO DE TRABALHO 2024
AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EMENDA PARLAMENTAR

206

Nº DO TERMO:

PROCESSO: Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

II - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Entidade: Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca – PAMEN CNPJ: 56.885.262/0001-35

Endereço: Rua Leandro Fernandes Martins, 1949 – Jardim Aeroporto III

Cidade: Franca UF: SP CEP: 14404-259 Telefone: (16) 3701-7550

E-mail: pastoralmenorfranca1@yahoo.com.br

Possui CEBAS: Sim () Não (X)

III - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: Ovídio José Alves de Andrade

CPF: 980.877.978-68

Carteira de Identidade/Órgão Expedidor: 9.872.151-3/SSP-SP

Cargo: Presidente

Função: Presidente

Qualificação completa: Brasileiro; Naturalidade: Francano; Estado Civil: Solteiro;

Profissão: Padre

Endereço residencial: Rua João Santos Ferreira, 870 – Jardim Paulistano I - CEP: 14404-406

Telefone: (16) 99144-3070

Período de mandato da diretoria: De 01/05/2022 a 30/04/2026

IV – DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA, ANÁLISE DE CONTEXTO E JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal de 1988 (CF) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei n. 8.069/1990, são os principais instrumentos que representam o marco legal, no Brasil, em que são reconhecidos e consagrados crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, estabelecendo uma política

de prioridade absoluta e proteção integral para eles. Dentre os marcos internacionais precursores desse reconhecimento, destacam-se a Declaração Universal dos Direitos da Criança, promulgada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1959; a Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989, promulgada através do Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990, que inspirou a elaboração do art. 227 da Constituição Federal Brasileira (CF), que idealizou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), sobretudo, na sua inovação quanto à compreensão sobre a infância e adolescência, considerando as como sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado, em função de estarem sujeitos a uma maior vulnerabilidade pela inerente e peculiar condição de pessoas em desenvolvimento físico, psíquico e emocional.

De acordo com o art. 204, I, CF, a política de atendimento às crianças e adolescentes deverá ser elaborada e implementada tendo como base a descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação elaborar normas gerais à esfera federal, e a gestão, a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

No município de Franca, várias problemáticas foram acentuadas em razão da Pandemia pela COVID-19, com destaque para o trabalho infantil e, conforme exposto no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Franca (2016-2026), os dados mostravam que, mesmo com as iniciativas de combate ao trabalho infantil, como o acesso dos adolescentes de baixa renda à aprendizagem profissional, a parceria com a política de assistência social, através da inclusão de crianças e adolescentes nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e da intervenção dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), a atuação do Ministério do Trabalho na identificação das vagas e sensibilização das empresas e na orientação do processo de efetivação do contrato de trabalho, o trabalho infantil persiste de forma preocupante.

No que diz respeito a erradicação do trabalho infantil, um dos objetivos é “ampliar e implementar o SCFV nas diversas regiões territoriais do município, visando atender com maior abrangência possível de crianças e adolescentes, prioritariamente aquelas mais vulneráveis e em situação de risco e na prevenção e erradicação do trabalho infantil”, com a meta de atendimento ampliado nos territórios.

Em consonância com as informações acima, a realidade de Franca, a prestação de serviços sociais para crianças, adolescentes e respectivos familiares, sempre ocupou as prerrogativas e atividades da Pastoral do Menor e, a proposta da Secretaria de Ação Social, para firmar parceria nesse atendimento, através do SCFV, motivou a apresentação deste Plano de Trabalho.

REGIÕES SUL E CENTRO - BLOCO 13:

Conforme diagnóstico realizado pela Secretaria de Ação Social de Franca, exposto no edital de chamamento público nº 021/2022, atualmente a região sul, composta por 47 bairros, considerada outra região populosa de Franca, conta com 5.000 famílias referenciadas ao CRAS Sul, e no ano de 2023 atendeu em torno de 4.107 famílias cadastradas. Analisando as características do público atendido pela unidade constata-se que a maioria das famílias são compostas por pessoas declaradas pretas e pardas, representando mais de 50% do total de famílias atendidas, demonstrando a necessidade de ações voltadas às questões étnico raciais. Mais de 70% das famílias têm seus responsáveis sem cônjuge, sendo a maioria do sexo feminino, quase 21% têm pessoas idosas em sua composição: mais 50% têm crianças e cerca de 16% têm pessoas com deficiência e, nos últimos meses, o território passou a contar com migrantes estrangeiros em situação de vulnerabilidade. Os dados mostram que o público atendido pela Unidade do CRAS Sul possui em sua maioria idade entre 30 e 59 anos, apesar do grande número de pessoas idosas que buscam por atendimento.

A maior parte das famílias atendidas é formada por pessoas com escolaridade até o ensino fundamental incompleto, seguida por usuários (as) com ensino médio completo e uma pequena parcela de pessoas com ensino superior.

A região apresenta outras características específicas nos seus oito microterritórios: Microterritório A (Bairros: Jardim Aeroporto 3 e 4, Jardim Santa Bárbara, Jardim Aviação, Villagio San Rafaello e Residencial Atlanta Park) compreende o de maior concentração da população vulnerável da região Sul, representando mais de 50% do total e está localizado próximo da sede do CRAS. Microterritório B (Bairro Jardim Aeroporto 2), geograficamente isolado, com poucas opções de transporte público, possui um núcleo do SCFV para crianças e adolescentes. Microterritório C (Bairros Jardim Aeroporto 1, Jardim Primavera, Parque das Árvores, Parque Mundo Novo, Morada do Verde e Vale da Lua Azul), juntamente com o microterritório da sede do CRAS, está localizado na parte central na região Sul e possui um núcleo do SCFV para crianças e adolescentes, porém sem cofinanciamento público. O microterritório D (Franca Polo Clube e Zona Rural), encontra-se geograficamente isolado do restante da região Sul, sem opção de transporte público para o CRAS com crescente indicadores de vulnerabilidades. Já o microterritório E (Bairros Recanto Elimar 1,2 e 3, Residencial José de Carlos, Residencial Antônio Gonzales, Residencial Dourado, Vila Real, Vila Hípica e Chácara Espreado), com localização e acesso dificultado ao CRAS devido a divisão pela rodovia Ronan Rocha, sem opção de transporte público para o equipamento e crescentes vulnerabilidades sociais. Microterritório F (Jardim Flórida, Residencial Santa Lúcia e Chácara Santo Antônio), com baixa incidência de vulnerabilidades e

localização e acesso dificultado ao CRAS devido a divisão pela Rodovia Ronan Rocha, sem opção de transporte público para o equipamento. Microterritório G (Parque Progresso, Vila Europa, Vila Marta, Residencial San Diego, Jardim Lima, Parque dos Lima, Parque Castelo e Jardim Alvorada), localiza-se distante do CRAS Sul estando separado pela Rodovia Ronan Rocha, com presença de transporte público e considerável número de pessoas idosas. Por fim, o microterritório H (Parque Universitário, Núcleo Agrícola Alpha, Parque Francal, e Residencial Paraíso), o mais distante do CRAS Sul, porém, com poucas incidências de vulnerabilidades. Trata-se de condomínios de alto padrão e bairros de classe média alta.

A região Sul possui uma rede de apoio fortalecida, contando com organizações da sociedade civil no atendimento às necessidades básicas da população como Centros Comunitários, Grupos Religiosos e alguns empresários. Observa-se também que os vínculos comunitários da população residente na região sul, especialmente no complexo Aeroporto, são fortalecidos e há solidariedade entre a população mais vulnerável.

Com relação à situação de pobreza, extrema pobreza e baixa renda evidenciam altos índices de famílias em vulnerabilidade socioeconômica, o que consequentemente gera outras situações de vulnerabilidade e riscos sociais.

A alta incidência de vulnerabilidade relacionada à insegurança de renda e alimentar apontam para a ausência de políticas públicas de geração de renda e segurança alimentar efetivas no território.

Por outro lado, observamos ocorrência diversificada de vulnerabilidades que possui ligação com o âmbito relacional, tais como: vínculos familiares fragilizados, isolamento social, negligência, vítimas de discriminação, vivências de discriminação por gênero e alienação parental. Diante disso, detectamos a necessidade de ampliação dos Serviços da Proteção Social Básica para os territórios da região sul, com abrangências para as microrregiões, que se encontram sem cobertura desses Serviços, focando assim neste trabalho de prevenção às vulnerabilidades/violências elencadas acima.

Conforme consta no Plano Municipal de Assistência Social de Franca (2018–2021) a rede socioassistencial dispõe de: 1 CRAS, 4 coletivos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3 coletivos para crianças e adolescentes e um coletivo para adultos e pessoas idosas e 1 coletivo do Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Já a rede intersetorial é composta por 3 Unidades Básicas de Saúde, 1 velório municipal, 1 Unidade de Pronto Atendimento (UPA); 13 creches; 7 Escolas Municipais de Educação Básica – EMEB; 7 Escolas Estaduais; 1 Universidade Particular.

Além dos serviços elencados, existe ampla rede de apoio formada por 1 Centro de Convivência do Idoso (CCI); 6 Centros Comunitários, além de Centros Espíritas, instituições católicas e cristãs e o Clube da Polícia Militar. Estão presentes também o Conjunto Poliesportivo, 1 Centro Esportivo, campos de futebol e quadras de esportes e academias ao ar livre.

De acordo com o Plano Municipal de Assistência Social de Franca (2018-2021) a região centro é composta por 86 bairros, possuindo uma área geográfica extensa, possuindo 42.869 domicílios. Considerando o último censo realizado pelo IBGE, onde o número médio de moradores por domicílio é de 3,3 pessoas, podemos estimar que a população da região é de aproximadamente 141.467 pessoas. Conforme diagnóstico realizado pela Secretaria de Ação Social de Franca, exposto no edital de chamamento público nº 021/2022 e de acordo com dados do Cadastro Único atualmente a região do Centro há uma média de 6.500 famílias cadastradas sendo 1 indígena, 1 quilombola, 1 família venezuelana, 1 composta por pescadores artesanais, 231 são catadores (as) de material reciclável, 23 possuem membros (as) no sistema carcerário e aproximadamente 2.000 recebem o benefício de transferência de renda Auxílio Brasil.

A partir do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e da Gestão Territorial, a equipe do CRAS Centro identificou questões sociais características do território de abrangência como:

- Demandas majoritárias de mães e negras; Racismos estruturais que perpassam todas as instituições, inclusive os serviços públicos; Aumento significativo de homens desempregados, com idade entre 30 e 60 anos e que residem sozinhos;
- Presença de pessoas em situação de rua e/ou com vivência de rua;
- Alta taxa de desemprego e/ou trabalho informal e precarizado;
- Moradias alugadas com valores que oneram o orçamento familiar;
- Maternidade e paternidade na adolescência (precoce);
- Evasão escolar, principalmente no contexto pós pandemia;
- Aumento significativo de demandas da saúde mental referentes a todos os ciclos de vida;
- Alta concentração de exploração sexual;
- Demandas relacionadas à discriminação da população LGBTQIAPN+;
- Tráfico de drogas e membros (as) da família que fazem uso abusivo de substâncias;
- Famílias com membros (as) reclusos (as) e egressos (as) do sistema penitenciário;
- Pessoas com doenças crônicas e graves, inclusive com sequelas da COVID-19;
- Trabalho infantil;

- Questões relativas ao abandono, negligência, abusos e violências contra a pessoa idosa;
- Ausência ou insuficiência de Políticas Públicas, como Habitação; Segurança Alimentar e Nutricional; Educação; Saúde; Esporte; Lazer e Cultura; Trabalho e Renda.
- Território populoso, com moradores residentes há muitos anos.

Quanto às vulnerabilidades ativas, constata-se que a maioria está relacionada às Políticas de Segurança Alimentar e Nutricional, Saúde, Trabalho e Renda. Observa-se também números consideráveis relativos à: habitação; dívidas; envolvimento de membros da família com drogas; pessoa com doença grave ou crônica; pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de dependência; violência doméstica; vínculos comunitários e familiares fragilizados.

Conforme consta no Plano Municipal da Assistência Social de Franca (2018-2021) a rede socioassistencial da região centro dispõe de: 1 CRAS, 1 CREAS, 1 Centro POP, a Secretaria de Ação Social, Unidade do Cadastro Único, Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 3 coletivos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, 1 coletivo de SCFV para adultos e idosos; 1 coletivo do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência e Pessoas Idosas; 1 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias (Centro Dia da Pessoa Idosa); 5 coletivos do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Idosos; 8 Casas-Lares do Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes, 1 Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Já a rede intersetorial, apesar da divisão territorial ser diferente da área social, destacam-se um número significativo de serviços da Secretaria de Educação: 11 creches, 15 escolas municipais e 19 escolas estaduais. Na área da Saúde, existem 3 UBS – Unidades Básicas de Saúde, 2 Prontos-Socorros, 3 hospitais (Santa Casa, AME e Regional), bem como 9 unidades de especialização.

Além dos serviços elencados, existe também uma ampla rede de apoio formada por 2 Centros Comunitários, 1 Centro de Convivência de Idosos (CCI), além de instituições religiosas (Centros Espíritas, Capelas, Igrejas Católicas, evangélicas etc.).

Como consequência da pandemia pela COVID-19 o índice de desemprego se intensificou, aumentando demandas de vulnerabilidades socioeconômicas, bem como casos de violências, que foram identificadas nos territórios da região, com registros de crianças e adolescentes convivendo com os conflitos na localidade.

As violências tratadas acima degradam verbal, física e emocionalmente a crianças e adolescentes presentes na comunidade, e o SCFV será a rede de apoio, orientação, informação e reconstrução de vidas para as famílias ali inseridas.

De acordo com a realidade territorial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças e adolescentes, é imprescindível na região, promovendo a garantia de direitos das famílias atendidas, crianças e adolescentes ganhando visibilidade do serviço e da Política de Assistência Social no cotidiano da população por ser um serviço de Proteção Social Básica, pois segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um trabalho realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

O SCFV se organiza de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca tem como missão promover e defender a vida de crianças e adolescentes empobrecidos e em situação de risco pessoal e/ou social, desrespeitados em seus direitos fundamentais, cumprindo com seu dever de cuidar e educar, proporcionando para população atividades lúdicas, esportivas, culturais e de lazer, além de encaminhamentos para área da saúde mental e básica e acompanhamentos pedagógicos e de serviço social, melhorando o nível cultural e relacional desta população.

Através de dados coletados no GESUAS, pela OSC, no período de 01/01/2023 a 16/11/2023 foram identificadas as seguintes informações em relação à execução do SCFV para adolescentes na região Sul e Centro: Durante o período já citado passou pelo serviço 133 adolescentes, sendo realizados uma média de 229 atendimentos e acompanhamento individualizado para com os adolescentes e suas respectivas famílias e totalizando uma média de 98 famílias atendidas.

Atuando como mantenedora, construiu ao longo dos anos de atuação junto à comunidade uma identidade de instituição dedicada a prestar cuidados à população vulnerável. O idealizador do trabalho,

Pe. Ovídio José Alves de Andrade observou na comunidade a necessidade de oferecer serviços voltados para a assistência social, alimentação, higiene, cuidados básicos e educação.

Com essa proposta, há 39 anos iniciaram-se os trabalhos destinados à formação integral da criança e adolescente, sempre em função das características do meio social, em consonância com a construção do conhecimento objetivando a formação humana de forma sistêmica.

A Pastoral do Menor executa o SCFV há vários anos no município, participou do processo de reordenamento do Serviço a partir de 2014 e, uma vez mais, se propõe a dar continuidade nos trabalhos, visando garantir direitos de crianças, adolescentes e suas famílias, com profissionalismo, transparência, buscando unir forças na parceria com o poder público.

V – OBJETIVOS:

GERAL:

O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, protetivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos atendidos. O presente plano tem por objetivo ampliar 40 vagas na região Centro – Sul.

ESPECÍFICOS:

OBJETIVOS ESPECÍFICOS PARA ADOLESCENTES DE 13 A 17 ANOS:

- Para adolescentes de 13 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência na escola por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e orientações gerais para o mundo do trabalho;
- As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social;
- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de adolescentes e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno;
- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

214

VI – METAS, ATIVIDADES, FORMAS VERIFICAÇÃO E METODOLOGIA

META 1	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Atender 100% das vagas ampliadas através da emenda parlamentar com crianças e adolescentes de 0 a 17 anos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	2024	2025	100%	R\$	R\$
Etapas 1: das vulnerabilidades. Promover a inclusão visando o enfrentamento	2024	2025	Demanda	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Atividades: As crianças e adolescentes serão inseridas no SCFV no horário contrário à escola.					
Metodologia: Primeiramente a família será atendida pela OSC ou pelo CRAS de cada região, através de busca ativa ou espontânea, aos quais os profissionais do equipamento público realizarão o encaminhamento das crianças e adolescentes para o SCFV, ou validarão a inserção. No caso da busca ativa pela instituição, será quando identificada a situação de vulnerabilidade na família em atendimento. Assim que é encaminhado, a equipe do SCFV entrará em contato para acolhida e coleta de dados. Ocorrendo a busca espontânea a acolhida será imediata com o nível superior, se o profissional estiver ausente no momento, a equipe passará o contato ao qual fará posteriormente. Caso o número de vagas já esteja preenchido 100%, será inserido na lista de demanda reprimida ao qual é monitorada periodicamente e compartilhada aos órgãos gestores.					
Formas de verificação: Encaminhamentos via GESUAS, Relação nominal, Drive com lista de demandas reprimida compartilhada com órgãos gestores, ao qual é um indicador de apontamento às demandas do território.					
Etapas 2 Estabelecer fluxos para execução das atividades com planejamentos, haja vista estratégias para demandas	2024	2025	Demanda	R\$250,00	R\$

0

apresentadas.					
---------------	--	--	--	--	--

Atividades: Orientador (a) Social e Facilitador(a) de oficinas são os profissionais que executarão as atividades com os atendidos e realizarão mensalmente o planejamento das ações conforme a demanda necessária das crianças, adolescentes e famílias, contando com a participação dos mesmos e nível superior para o planejamento.

Conforme a necessidade durante os percursos trabalhados serão executadas atividades intergeracionais e externas para fomento de cultura, lazer, interação e fortalecimento de vínculos.

Metodologia: Os profissionais contratados pela Pastoral do Menor (orientador (a) / facilitador (a) executarão as atividades, possibilitando o protagonismo, autonomia, fortalecimento de vínculos entre os atendidos, comunidade e familiares, com temáticas e assuntos para os enfrentamentos das vulnerabilidades. Oportunizando o acesso às informações sobre direitos e a possibilidade de obtenção dos mesmos, além de participação cidadã.

Dentro das atividades realizadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) haverá 7 atividades externas, sendo composta por quatro (4) encontros intergeracionais, três (3) atividades externas de outras caracterizações, sendo assim 57% das atividades externas são destinadas à encontros intergeracionais, tais números são destinados a cada bloco na sua execução dando um total de 35 atividades externas pelo termo assinado. As atividades contribuem para fomentar a cultura, o lazer, a interação e o fortalecimento de vínculos. Poderá ser realizada para atender a execução do serviço ofertado compras *de materiais de limpeza e higiene* para atender as demandas da execução dos serviços ofertados. Utilização de *materiais de Secretaria e Expediente*.

Formas de verificação: Cronogramas, planejamento de percursos, fotos, relatórios e avaliações.

Etapa 3

O SCFV é realizado em grupos com possibilidade de até 20 atendidos por período, manhã e tarde, podendo ocorrer aos sábados e períodos noturnos.

2024	2025	Demanda	R\$546,60	R\$
------	------	---------	-----------	-----

Atividades:

Serão feitas através de percursos de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências entre os usuários, assim como desenvolver o seu sentimento de pertença, identidade, incursão territorial com os usuários, como: atividades descentralizadas no território, atividades externas, encontros intergeracionais, participação em ações comunitárias, conferências e assembleias.

Metodologia : Os grupos são realizados em coletivos conforme as faixas etárias, podendo ser até 20 atendidos por coletivos, a procura por espaços ficará de responsabilidade da Instituição em parceria com equipe técnica do CRAS da respectiva região, ao qual poderão ser em prédios próprios ou espaços descentralizados cedido por terceiro em horários e dias serão de acordo com a disponibilidade dos espaços, contudo seguindo as orientações da Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e seus respectivos eixos. Os atendimentos serão através de percursos ao quais serão abordadas temáticas para o enfrentamento das vulnerabilidades. Nos prédios públicos cedidos à OSC, pela Secretaria de Ação Social e prédios próprios, para uma melhor qualidade do serviço prestado, haverá periodicamente *manutenção, com objetivo de tornar o local seguro, acolhedor e zelar pelo patrimônio*. Portanto, nos espaços próprios, cedidos pela Secretaria de Ação Social ou alugados a necessidade de recursos para *água, energia, aluguel, internet e telefone*.

Formas de verificação: relatórios, lista de presenças, fotos de atividades, avaliações e sistema GESUAS.

216

Etapa 4 Durante o atendimento às crianças e adolescentes recebem alimentação	2024	2025	400	R\$1.800,00	R\$
Atividade: Lanches individuais, conforme as faixas etárias, possibilitando uma alimentação saudável e nutricional.					
Metodologia: A alimentação será conforme a faixa etária, saudável, nutricional, contribuindo ao pleno desenvolvimento, conforme a tipificação, enfatizando a melhoria na qualidade vida das crianças e adolescentes para o enfrentamento da insegurança alimentar advinda do contexto atual vivenciados pelos mesmos. Foi observado durante o ano anterior que seria adequado inserir frutas no cardápio de 6 a 17 anos, além da oferta para os de 0 a 6 anos. Conforme a lei 11.346 de 15/ setembro de 2006 Art. 3º “A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.” Haja vista que ao introduzir a alimentação nutricional o SCFV tem intuito de minimizar a insegurança alimentar, fortalecendo hábitos alimentares saudáveis para desenvolvimento físico e cognitivo dos atendidos. Nos coletivos descentralizados serão oferecidos lanches fornecidos por terceiros devido a estrutura física, a qual impossibilita a fabricação no local, com cardápios variados pensado na qualidade nutricional. Já nos prédios próprios ao qual será realizada a produção dos lanches, também será ofertado frutas advindas do fornecimento de terceiros como hortifrutis, para complementar a alimentação nutricional. Pensando na produção dos alimentos nos estabelecimentos próprios da instituição, será necessário itens como: <i>Gás engarrafado de cozinha e utensílios</i> que serão usados na oferta dos lanches como: formas, talheres, vasilhas para armazenamentos, entre outros.					
Formas de verificação: Pesquisa de satisfação e avaliação de Linguagem acessível entre os atendidos.					
Etapa 5 Avaliação do SCFV executado entre equipe e atendidos	2024	2025	Demanda	R\$0,00	R\$0,00
Atividades: Assembleias, fóruns, instrumentais de avaliação, diálogos contínuos, escuta qualificada, visitas domiciliares, atendimentos particularizados, encontros com as famílias.					
Metodologia: Serão realizadas assembleias conforme as demandas dos coletivos e blocos no qual objetivam as avaliações que serão aplicadas. A avaliação será realizada através de um instrumental próprio da instituição de linguagens e ilustrações acessíveis com fácil entendimento, para possibilitar o protagonismo e pertencimento. Ao final de cada percurso será construído em conjunto com os atendidos, avaliações de suas atividades desenvolvidas. Nas visitas domiciliares, atendimentos individuais e reuniões com as famílias, o foco não é apenas enfrentar as vulnerabilidades, mas a orientação acerca dos direitos, e o momento para avaliar as estratégias, percursos trabalhados para melhorar o atendimento prestado às famílias e atendidos.					
Formas de verificação: indicadores qualitativos, quantitativos através de instrumentais como planilhas, google FORMS e sistema GESUAS, fotos e lista de presença dos encontros realizados.					
Etapa 6 Recursos Humanos- RH	2024	2025	25	R\$13.970,06	R\$
Atividades: Contratação dos Profissionais, sendo: 5 níveis superiores, 10 orientadores, 5 operacionais e 5 auxiliares administrativos distribuídos igualmente em cada bloco.					

Metodologia: Será efetuado pagamento em folhas como: *salários, INSS, FGTS, FÉRIAS, PIS, Décimo Terceiro, rescisão contratual*. Ademais, *vale refeição, cesta básica, seguro de vida, vale transporte, assistência saúde, medicina do trabalho e serviços como contabilidades*. Será realizado processos seletivos conforme demanda do serviço, seguindo os processos da entidade.

Formas de verificação: Holerites, sistema de controle de ponto, notas fiscais e boletos bancários.

Etapa 8

Desligamentos	2024	2025		R\$0,00	R\$0,00
---------------	------	------	--	---------	---------

Atividades:

Contato com as famílias, alinhamento entre equipe técnica do SCFV e CRAS.

Metodologia: As crianças e adolescentes serão desligados do SCFV quando as equipes executoras junto a técnica de referência do CRAS analisaram se a vulnerabilidade foi superada pelo atendido (a) e não necessitará mais do serviço, também poderá ocorrer o desligamento por parte da família ou da criança e adolescente, por diversos motivos pessoais, motivo aos quais serão seguidos pelo fluxo criado pela gestora das parcerias ao qual identifica o motivo e aponta diagnósticos.

Formas de verificação: Relatórios mensais, sistema GESUAS (evolução de Caso e monitoramento) e instrumental de acompanhamento individual e relação nominal.

Impacto: O SCFV tem impactado territorialmente, coletivamente e individualmente na vida das famílias e atendidos, sendo eles qualitativos e quantitativos, quando a família e atendido é acompanhada, pode -se observar uma redução nos danos prejudiciais ao seu desenvolvimento pessoal, social e comunitário, melhora na autonomia, através das estratégias abordadas, também há uma agilidade imediata nos encaminhamentos e direcionamentos aos órgãos públicos. Acesso a benefícios eventuais, programas, entre outros que visam a proteção das crianças e adolescentes evitando em muitos momentos o rompimento de vínculos familiares e comunitários.

META 2	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Acompanhamento familiar e individual, objetivando atender cerca de 100% das famílias responsáveis, sendo assim um atendimento mais próximo, acolhedor com foco em orientações acerca de direitos e encaminhamentos.	2024	2025	57%	R\$100,00	R\$
Etapas: prevenir as violações de direitos fortalecendo vínculos familiares e comunitários.	2024	2025	57%	R\$100,00	R\$

Atividade: realização de visitas domiciliares, acompanhamentos particularizados, acolhidas e escutas qualificadas.

Metodologia :A equipe técnica de nível superior em conjunto com técnicas do CRAS ou individualmente podendo ser acompanhada(o) por orientador ou estagiário, realizará visitas conforme as demandas apresentadas e acompanhamentos particularizados, considerando as ações dos profissionais de nível superior em conjunto com o CRAS é possível atingir uma margem acima do previsto, contudo vale ressaltar que em cada cinco (5) famílias atendidas três (3) necessitam de acompanhamento periódico e isso impacta diretamente

nos números quantitativos. O acompanhamento contribui diretamente no enfrentamento das vulnerabilidades, abordagem de estratégias e orientações acerca de direitos. Haja vista que para execução das visitas domiciliares será utilizado carros, *combustíveis, lubrificantes e manutenção dos veículos*.

Formas de Verificação: Relatórios, Sistema GESUAS (evolução de casos, monitoramento), instrumento de acompanhamento.

Impactos: O acompanhamento mais próximo, promove acesso às políticas públicas, contribui para uma permanência nos atendimentos, fortalecendo os vínculos entre equipe e usuários, potencializando o conhecimento acerca dos direitos assegurados aos mesmos.

META 3	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Realização de encontros reflexivos, formativos, informativos, projetos com famílias e atendidos.	Bimestral ou semestral	Bimestral ou semestral	Possibilita até 400	R\$0,00	R\$0,00
Etapas: Acolhida, planejamento e execução	Bimestral ou semestral	Bimestral ou semestral	Possibilita até 400	R\$0,00	R\$0,00

Atividades: Diálogo sobre o SCFV, defesa de direitos, proteção social e vigilância socioassistencial, objetivo de levar para as famílias e atendidos temáticas para o enfrentamento das vulnerabilidades, potencializando sua autonomia, orientação e conhecimento acerca dos direitos.

Metodologia: Os profissionais em conjunto pensaram em formas de como prosseguir com esses encontros e projetos, realizando um planejamento. Nos encontros que forem realizados, seja com frequência ou pontuais, será oferecido café e lanche, visando a segurança alimentar no momento da participação dos familiares e atendidos, para um melhor aproveitamento dos conteúdos e temas dialogados. Ademais poderão ter participações de profissionais convidados ou contratados aos quais tem propriedade no assunto.

Formas de verificação: Relatórios, lista de presença, fotos, atividades registradas via sistema GESUAS, avaliação com as famílias e atendidos.

Impacto: Gerar conhecimento cultural e acerca dos direitos, potencializando a autonomia, compartilhamento de informações entre os familiares e comunidade. Trocas entre os grupos, pertencimento seja no sentido comunitário e territorial, interação, desenvolvimento acerca das habilidades individuais, coletivas e rede de apoio entre os grupos.

META 4	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Atividade Externas	Trimestral	Trimestral		R\$0,00	R\$0,00
Etapa 1 Planejamento				R\$ 0,00	R\$ 0,00

Atividades: Visitas a locais culturais, artísticos, patrimoniais, atividades de lazer, ambientais, gastronômicos e ecológicos.

Metodologia: O planejamento envolve a escolha do local a ser visitado, alinhado com um roteiro que promove vivências culturais, de lazer, conhecimento e senso de pertencimento, evoluindo o desenvolvimento social e cultural. Será fornecido aos atendidos lanches adequados, haverá comunicação direta com os familiares pelo WhatsApp, grupos específicos serão formados para as atividades, declarações de autorização visando a proteção e segurança das crianças/adolescentes.

META	5	INÍCIO	TÉRMINO	QTD.	CUSTO UNITÁRIO*	CUSTO TOTAL*
Articulação com rede		2024	2025	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Etapa	1					
Reuniões e encaminhamentos		2024	2025	-	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Atividades: Encontros mensais intersetorial, participações em conselhos, reuniões de alinhamento entre equipamentos para discussão de casos e encaminhamentos sempre que necessário.						
Metodologia: Participação, articulação em reuniões com a rede e respectivos conselhos.						
Formas de verificação: Atas, relatórios, encaminhamentos, atividades registradas via GESUAS e fotos.						
Impacto: Visibilidade do SCFV entre a rede, estratégias para enfrentamento das demandas, diagnósticos para possíveis planejamentos e ações para intervenções.						

213

VII – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (planejamento das atividades)

20

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES												
ATIVIDADE	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
Planejamento e Organização das Ações Gerais para a execução do SCFV	X											
Busca ativa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inserção de usuários no SCFV	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaboração do Planejamento de atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participação dos usuários no planejamento, na execução e na avaliação do serviço.	X		X		X		X		X		X	
Atividades socioassistenciais diárias para as crianças, cuidadores e adolescentes (Percurso)	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Oficinas desenvolvidas pelo Facilitador de Oficinas (a depender do o Percurso).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamentos dos atendidos para serviços das políticas públicas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atividades intergeracionais			X			X			X			X
Atividades recreativas internas com os usuários.				X			X			X		
Merenda de Lanche	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento e avaliação do atendimento realizado pela equipe de referência em conjunto com o CRAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento individualizado	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Visita Domiciliar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Registro, análise e envio das frequências das crianças/adolescentes para o órgão gestor.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Elaboração do Relatório das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Circunstanciado para Secretaria de Ação Social						X						X
Desligamentos dos usuários	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encontro com as famílias para momentos reflexivos, avaliativos, informativos e interativos.			X			X			X			X
Articulação permanente com a rede intersetorial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões/ Encontros da rede socioassistencial	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encontro Geral / Capacitação da Equipe	X		X		X		X		X		X	

VIII – RECEITAS (EMENDA)

VIII – RECEITAS		
ORIGEM	MENSAL R\$	ANUAL R\$
Emenda Parlamentar	R\$ 16.666,67	R\$ 200.000,00
Cofinanciamento Estadual	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cofinanciamento Federal	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contrapartida (se houver)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 16.666,67	R\$ 200.000,00

*Parcela Única.

XIX – PLANO DE APLICAÇÃO – AQUISIÇÕES

IX - PLANO DE APLICAÇÃO - AQUISIÇÕES				
AQUISIÇÃO	NATUREZA DE DESPEZA	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
NÍVEL SUPERIOR	1.1 Vencimentos e salários	12	R\$ 3.410,55	R\$ 40.926,60
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
ORIENTADOR SOCIAL	1.1 Vencimentos e salários	12	R\$ 2.273,70	R\$ 27.284,40
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
SERVIÇOS GERAIS	1.1 Vencimentos e salários	12	R\$ 1.550,25	R\$ 18.603,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
1/3 FÉRIAS	1.2 - Férias indenizadas, vencidas e proporcionais	12	R\$ 200,96	R\$ 2.411,50
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
13º SALÁRIO	1.3 - 13 Salários	12	R\$ 602,88	R\$ 7.234,50
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
AVISO PRÉVIO	1.9 - TRCT	12	R\$ 60,29	R\$ 723,45
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
TAXA NEGOCIAÇÃO	2.6 - Outras Obrigações Patronais	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
INSS	2.1 – Contribuições previdenciárias – INSS	12	R\$ 2.280,78	R\$ 27.369,41
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
FGTS	2.2 - FGTS	12	R\$ 688,54	R\$ 8.262,46
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
FGTS RECISÃO	2.3 - FGTS Multa Rescisória	12	R\$ 275,42	R\$ 3.304,99
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
PIS	2.5 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	12	R\$ 86,07	R\$ 1.032,81
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
VALE ALIMENTAÇÃO	3.1 Auxílio alimentação	12	R\$ 574,55	R\$ 6.894,64
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
VALE REFEIÇÃO	3.2 Fornecimento de Alimentação Funcionários	12	R\$ 1.173,68	R\$ 14.084,21
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
VALE TRANSPORTE	3.3 - Vale Transporte	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00

223

	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
SEGURO DE VIDA	4.2 Seguro de vida	12	R\$ 33,00	R\$ 396,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
ASSISTENCIA SAUDE	3.4 Convenio Medico	12	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
INSALUBRIDADE (40%)	1.8 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil	12	R\$ 568,40	R\$ 6.820,80
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES AUTOMOTIVO	5.1 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
GAS DE COZINHA	5.2 - Gás engarrafado	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.3 - Gêneros de alimentação	12	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
SECRETARIA, EXPEDIENTE E INFORMATICA	5.7 - Material de Expediente	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
...GIENE E LIMPEZA	5.11 - Material de limpeza e Produtos de higienização	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
MANUTENÇÃO PREDIAL	7.13 Manutenção e conservação de bens moveis	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
MEDICINA SEGURA DO TRABALHO	7.28 - Serviços Técnicos Profissionais	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
ÁGUA E ESGOTO	8.1 - Serviços de Água e esgoto	12	R\$ 146,60	R\$ 1.759,23
	Fonte 2	Cofinanciamento Federal		
ENERGIA ELETRICA	8.2 - Serviços de Energia Elétrica	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	Fonte 1	Prefeitura Municipal de Franca		
TOTAL			R\$ 16.666,67	R\$ 200.000,00

X – PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

X - PLANO DE APLICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPEZA	
NATUREZA DE DESPEZA	VALOR
1. Recursos Humanos	R\$ 8.667,02
1.1 - Vencimentos e salários	R\$ 7.234,50
1.2 - Férias indenizadas, vencidas e proporcionais	R\$ 200,96
1.3 - 13 Salário	R\$ 602,88
1.9 - TRCT	R\$ 60,29
1.8 Outras despesas variáveis	R\$ 568,40
2. Encargos trabalhistas – Sociais	R\$ 3.369,81
2.1 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS – INSS	R\$ 2.280,78
2.6 - Outras Obrigações Patronais	R\$ 39,00
2.2 - FGTS	R\$ 688,54
2.3 - FGTS - Multa Rescisória	R\$ 275,42

9

224

2.5 PIS/PASEP SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 86,07
3. Benefícios	R\$ 1.850,24
3.1 - Auxílio Alimentação	R\$ 574,55
3.2 Fornecimento de Alimentação Funcionários	R\$ 1.173,68
3.3 - Vale-transporte	R\$ 0,00
3.4 Convenio Medico	R\$ 102,00
4. Despesas com Pessoal	R\$ 33,00
4.2 Seguro de vida	R\$ 33,00
5. Materiais de consumo	R\$ 2.150,00
5.1 - Combustíveis e lubrificantes automotivos	R\$ 100,00
5.2 - Gás engarrafado	R\$ 50,00
5.3 - Gêneros de alimentação	R\$ 1.750,00
5.5 - Material Educativo e esportivo	R\$ 0,00
5.7 - Material de expediente	R\$ 50,00
5.10 - Material de copa e cozinha	R\$ 0,00
5.11 - Material de limpeza e produtos de higienização	R\$ 200,00
5.13 - Material para manutenção de bens imóveis	R\$ 0,00
5.15 Material de proteção e segurança	R\$ 0,00
7. Serviços de Terceiros	R\$ 150,00
7.11 Locação de imóveis	R\$ 0,00
7.12 Locação de maquinas e equipamentos	R\$ 0,00
7.13 Manutenção e conservação de bens moveis	R\$ 100,00
7.14 Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	R\$ 0,00
7.15 Manutenção e conservação de veículos	R\$ 0,00
7.18 - Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional (Escritório Central)	R\$ 0,00
7.28 - Serviços Técnicos Profissionais	R\$ 50,00
7.29 - Vigilância Ostensiva	R\$ 0,00
7.32 Outras despesas com locomoção	R\$ 0,00
7.36 – Outros serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	R\$ 0,00
7.37 - Outros serviços de terceiro	R\$ 0,00
8. Utilidades Públicas (Concessionárias)	R\$ 446,60
8.3 - Serviços de telecomunicação	R\$ 0,00
8.1 - Serviços de Água e esgoto	R\$ 146,60
8.2 - Serviços de Energia Elétrica	R\$ 300,00
9 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 0,00
9.18 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 0,00

XI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

<u>XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</u>						
<u>AQUISIÇÃO</u>	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1. Recursos Humanos	R\$ 8.667,02	R\$ 8.667,02	R\$ 8.667,02	R\$ 8.667,02	R\$ 8.667,02	R\$ 8.667,02
2. Encargos trabalhistas – Sociais	R\$ 3.369,81	R\$ 3.369,81	R\$ 3.369,81	R\$ 3.369,81	R\$ 3.369,81	R\$ 3.369,81
3. Benefícios	R\$ 1.850,24	R\$ 1.850,24	R\$ 1.850,24	R\$ 1.850,24	R\$ 1.850,24	R\$ 1.850,24
4. Despesas com Pessoal	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00
5. Materiais de consumo	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
7. Serviços de Terceiros	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8. Utilidades Públicas (Concessionárias)	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60
9 - Equipamentos e material permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOMA	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67
<u>AQUISIÇÃO</u>	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1. Recursos Humanos	R\$ 8.667,02	R\$ 8.667,02	R\$ 8.667,02	R\$ 8.667,02	R\$ 8.667,02	R\$ 8.667,02
2. Encargos trabalhistas – Sociais	R\$ 3.369,81	R\$ 3.369,81	R\$ 3.369,81	R\$ 3.369,81	R\$ 3.369,81	R\$ 3.369,81
3. Benefícios	R\$ 1.850,24	R\$ 1.850,24	R\$ 1.850,24	R\$ 1.850,24	R\$ 1.850,24	R\$ 1.850,24
4. Despesas com Pessoal	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00	R\$ 33,00
5. Materiais de consumo	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
7. Serviços de Terceiros	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00
8. Utilidades Públicas (Concessionárias)	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60	R\$ 446,60
9 - Equipamentos e material permanente	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOMA	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67	R\$ 16.666,67
TOTAL EMENDA						
200.000,00						

Página 000006/000022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA, Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condições	Outras Despesas	Total
R\$ 327,74	R\$ 64,87	R\$ 44,33	R\$ 12,01	R\$ 15,97	R\$ 10,00	R\$ 11,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 476,28

104

ESTATUTO CONSOLIDADO

PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINALIDADE, DURAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO	1
Art. 1º - Da denominação, sede e Foro	1
Art. 2º - Da finalidade	1
Art. 3º - Local das atividades	2
Art. 4º - Duração	2
Art. 5º - Da não distribuição de resultados	3
CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS	3
Art. 6º - Composição e tipo de associados	3
Art. 7º - Direitos dos associados	4
Art. 8º - Deveres dos associados	4
Art. 9º - Desligamento ou exclusão de associado	5
Art. 10 - Responsabilidade dos associados	5
CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL	5
Art. 11 - Constituição e competência	5
Art. 12 - Convocação	6
Art. 13 - Prazo e meio de convocação	7
Art. 14 - Assembleia Geral Ordinária	7
Art. 15 - Assembleia Geral Extraordinária	7
CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DIRETOR	7
Art. 16 - Composição	7
Art. 17 - Competência	7
Art. 18 - Atribuições do Presidente	8
Art. 19 - Atribuições do Vice-Presidente	9
Art. 20 - Atribuições do Assessor Eclesiástico	9
Art. 21 - Atribuições do Secretário	9
Art. 22 - Atribuições do Tesoureiro	10
Art. 23 - Da reunião do Conselho Diretor	10
Art. 24 - Da eleição do Conselho Diretor	10
Art. 25 - Da perda do Mandato	10
Art. 26 - Responsabilidade dos membros do Conselho Diretor	11

D. J. J. J. J.

Página 000007480022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 217,74	R\$ 64,87	R\$ 44,53	R\$ 12,04	R\$ 15,57	R\$ 10,96	R\$ 11,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 363,94

105

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL	11
Art. 27 - Composição	11
Art. 28 - Competência	11
Art. 29 - Data de reunião	12
Art. 30 - Eleição	12
Art. 31 - Perda de mandato	12
Art. 32 - Pedido de renúncia	12
Art. 33 - Responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal	13
CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO	13
Art. 34 - Composição do patrimônio	13
Art. 35 - Encerramento do exercício social	14
CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS	14
Art. 36 - Não remuneração dos membros e associados	14
Art. 37 - Dos casos omissos	14
Art. 38 - Da dissolução	14
Art. 39 - Da vigência	15

Assinado digitalmente

Página 000008-000022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Cotação	Outras Despesas	Total
RS 227,74	RS 64,87	RS 44,33	RS 12,01	RS 15,57	RS 10,90	RS 11,36	RS 9,00	RS 9,00	RS 386,81

106



ESTATUTO CONSOLIDADO PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA, denominada PAMEN, constituída pela assembleia geral realizada em 14 de outubro de 1987, cuja ata foi registrada e microfilmada na data de 19/11/1987, sob o número 23.927, no 1º. Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Franca, Estado de São Paulo, é uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter filantrópico, sem fins econômicos, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação pertinente, com foro na cidade de Franca, Estado de São Paulo e sede na Rua Leandro Fernandes Martins, 1.949, Jardim Aeroporto III, Franca, Estado de São Paulo, CEP 14.404-259, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 56.885.262/0001-35.

Art. 2º. A PAMEN tem por objetivos institucionais o atendimento de crianças, adolescentes e seus familiares em situação de vulnerabilidade social, buscando uma resposta transformadora, global, unitária e integrada, promovendo a participação dos mesmos como protagonistas, inclusive autores de atos infracionais e a pessoa idosa, valorizando e respeitando a dignidade desses cidadãos como filhos de Deus, na luta por seus direitos humanos, visando a erradicação das desigualdades sociais, por meio de ações relacionadas a:

- I. orientar, acompanhar ou encaminhar a um processo de coparticipação na busca de alternativas visando seu resgate diante das situações em que se encontram, possibilitando ser protagonista por meio de sua organização;
- II. denunciar causas de empobrecimento, marginalidade, opressão e exploração, bem como, articular meios para a defesa de situações de injustiça social;
- III. atender aqueles que se encontram em situação de drogadição;
- IV. mobilizar e promover a sensibilização da comunidade e do poder público, buscando sua inclusão social e atenção integral, atendendo a legislação nacional e convenções.

Assinatura

Página 000010/000022  76686 10/11/2023	Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA, Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.									
	Enquadramento	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Otras Despesas	Total
RS 227,74	RS 64,07	RS 44,33	RS 12,01	RS 15,57	RS 10,96	RS 11,26	RS 0,09	RS 0,09	RS 366,54	

108



Art. 5º. A PAMEN não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, administradores, empregados, doadores, benfeitores ou quaisquer outros terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações, vantagens, benefícios diretos ou indiretos ou, ainda, parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na consecução de sua respectiva finalidade e objetivos institucionais, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transfere a esses terceiros os benefícios relativos à sua imunidade.

§1º. Os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração de qualquer espécie ou natureza pelas suas atividades exercidas nestes conselhos.

§2º. Os associados, exceto os contribuintes, os conselheiros e os diretores não poderão ser empregados da PAMEN, assim como não poderão ter parentes de até terceiro grau como empregados ou prestadores de serviços.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º. A PAMEN é constituída por número ilimitado de associados, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor e credo religioso ou político, distintos em:

- I. Associados Fundadores: considerados aqueles que participaram da assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades e o Bispo Diocesano, denominado presidente de honra;
- II. Associados Efetivos: considerados aqueles que forem incorporados pela aprovação da assembleia geral, a partir da indicação realizada por um dos associados fundadores ou pelo Conselho Diretor;
- III. Associados Contribuintes: considerados aqueles que colaboram mediante doações de qualquer espécie.

Assinado

1. The first part of the report is a general introduction to the subject.

2. The second part of the report is a detailed description of the methods used in the study.

3. The third part of the report is a discussion of the results of the study.

4. The fourth part of the report is a conclusion and a list of references.

5. The fifth part of the report is a list of appendices.

6. The sixth part of the report is a list of figures and tables.

Página 000011.000022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 a averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 27,74	R\$ 64,87	R\$ 54,33	R\$ 12,01	R\$ 15,57	R\$ 10,50	R\$ 11,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 206,32

103



Parágrafo Único. Sem prejuízo da composição destacada no *caput* e em seus incisos, a associação contará ainda com a figura do Presidente de Honra que incentivará, em nível de Diocese, o funcionamento da **PAMEN**, articulando forças vivas da comunidade para a consecução das finalidades estatutárias, contribuindo para garantir a unidade de ação pastoral, podendo indicar o assessor eclesialístico, sacerdote, diácono ou diácono permanente, interessados e voltados para o atendimento dos objetivos institucionais, que poderão ser eleitos pela assembleia geral nos termos do presente estatuto.

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I. participar das assembleias gerais;
- II. apresentar propostas de trabalho, visando contribuir para melhor consecução das finalidades da **PAMEN**;
- III. integrar comissões que forem organizadas para o desenvolvimento de atividades programadas.

§1º. Para os cargos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal somente poderão votar e ser votados os associados fundadores e efetivos.

§2º. Os associados contribuintes poderão requerer a alteração de sua condição mediante requerimento ao Conselho Diretor ou a um dos associados fundadores, nos termos do inciso II, do artigo 6º.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II. acatar as determinações do Conselho Diretor e da assembleia geral;
- III. cumprir os compromissos assumidos junto ao Conselho Diretor e assembleias gerais, dentro dos prazos estabelecidos;
- IV. zelar pelo bom nome da **PAMEN**;
- V. defender o patrimônio e os interesses da **PAMEN**;
- VI. comparecer nas assembleias gerais;

Di Giovanni

Página 000012/000022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023; Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Exemplares	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 227,74	R\$ 64,87	R\$ 44,33	R\$ 12,01	R\$ 15,57	R\$ 10,96	R\$ 11,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,74



VII. denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da PAMEN, para que a assembleia geral tome as providências devidas.

Parágrafo Único. Os associados fundadores e efetivos ainda têm o dever de votar por ocasião das eleições.

Art. 9º. O associado poderá se desligar da PAMEN a qualquer tempo por vontade própria apresentando requerimento a qualquer membro do Conselho Diretor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou poderá ser excluído por decisão do Conselho Diretor desde que por justa causa devidamente fundamentada, oportunizando ao associado excluído, o direito de ofertar defesa prévia.

§1º. O associado será comunicado das acusações que lhe são imputadas e das consequências a que está sujeito, por escrito e pessoalmente ou, na impossibilidade, por envio de carta com aviso de recebimento, para que apresente a defesa mencionada no *caput* deste artigo.

§2º. Uma vez aplicada a penalidade de que trata o *caput* do presente artigo, poderá o associado apresentar em 10 (dez) dias, contados da decisão do Conselho Diretor, recurso perante a Assembleia Geral, que será especialmente convocada para este fim, a qual deliberará em caráter definitivo sobre a questão, revertendo a exclusão ou referendando a decisão tomada pelo conselho diretor.

§3º. Caso a assembleia geral acolha o recurso, expedirá as recomendações necessárias objetivando a harmonia e objetividade aos serviços da PAMEN, se for o caso.

§4º. Estando o associado em questão presente à assembleia, desta sairá intimado da decisão, assinando termo de ciência, caso não esteja presente, será comunicado por carta com aviso de recebimento.

Art. 10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da PAMEN.

Handwritten signature and initials.

Página 000013/850022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 227,74	R\$ 64,87	R\$ 44,33	R\$ 12,01	R\$ 15,57	R\$ 10,96	R\$ 11,76	R\$ 0,00	R\$ 6,00	R\$ 385,24



CAPÍTULO III DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11. A assembleia geral, órgão soberano da vontade social da **PAMEN**, constituir-se-á pelos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatutários, com a competência de:

- I. eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
- II. destituir membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal;
- III. decidir sobre alterações estatutárias;
- IV. deliberar quanto à dissolução da **PAMEN**;
- V. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou onerar de qualquer forma os bens imóveis ou veículos da **PAMEN**, ouvido o Conselho Fiscal;
- VI. deliberar anualmente sobre os relatórios de atividades desenvolvidas e o balanço patrimonial/econômico e financeiro da **PAMEN**;
- VII. decidir sobre a inclusão e exclusão de associados, nos termos deste estatuto.

§1º. Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deverá ser convocada assembleia geral especialmente para esse fim.

§2º. As deliberações da assembleia geral só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos dois terços dos seus membros, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação com qualquer número de seus membros.

§3º. Será exigido o voto concorde da maioria absoluta dos presentes à assembleia geral.

§4º. Em caso de dissolução social da **PAMEN** os bens remanescentes serão destinados a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas, definidas pela assembleia geral.

Art. 12. A assembleia geral se reunirá quando convocada:

- I. por um membro do Conselho Diretor;
- II. pela maioria do Conselho Fiscal ou;
- III. por 1/5 (um quinto) dos associados.

Assinatura

Página 000014300022  76686 10/11/2023	Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.								
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas
R\$ 227,74	R\$ 64,87	R\$ 44,35	R\$ 12,01	R\$ 15,57	R\$ 19,96	R\$ 11,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266,54



Art. 13. A convocação da assembleia geral ordinária e extraordinária será feita com antecedência mínima de 3 (três) dias, contendo a subscrição daquele que a convocou e a especificação dos motivos, por meio de:

- I. edital local, afixado no mural de avisos da sede, podendo ou não, ser publicado na imprensa, ou;
- II. circulares, correio eletrônico ou por quaisquer outros meios convenientes, de acordo com as necessidades.

Art. 14. A assembleia geral realizar-se-á ordinariamente:

- I. uma vez por ano para apreciar, discutir e deliberar sobre o relatório de atividades desenvolvidas e as demonstrações contábeis, já com o parecer do Conselho Fiscal;
- II. a cada 4 (quatro) anos para eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal.

Art. 15. A assembleia geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for necessário.

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DIRETOR

Art. 16. O Conselho Diretor será constituído de:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Assessor eclesiástico;
- IV. Secretário;
- V. Tesoureiro;

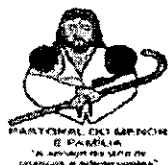
Art. 17. Compete ao Conselho Diretor:

- I. aprovar o programa social de trabalho e prover meios para sua execução;
- II. apresentar à assembleia geral o relatório de atividades desenvolvidas;

Di. Ferreira

Página 000015-00022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Catidade	Outras Despesas	Total
R\$ 227,74	R\$ 64,47	R\$ 44,33	R\$ 12,01	R\$ 15,47	R\$ 10,54	R\$ 11,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 306,92

013



- III. analisar os relatórios financeiros apresentados pelo tesoureiro;
- IV. apresentar relatório financeiro ao Conselho Fiscal ou a assembleia geral quando:
 - a) for necessária prestação de contas à administração pública;
 - b) solicitado pelo Conselho Fiscal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - c) convocada assembleia geral por um quinto dos associados para análise das contas, desde que com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- V. submeter o relatório anual e as demonstrações contábeis, após parecer do Conselho Fiscal, à deliberação da assembleia geral;
- VI. deliberar sobre assuntos de interesse da **PAMEN**, administrando seus bens de forma a garantir a segurança patrimonial, cumprir e fazer cumprir as disposições deste estatuto e regimentos;
- VII. manter bom relacionamento com os órgãos públicos e privados em prol dos objetivos institucionais da **PAMEN**, inclusive pela busca de recursos de toda natureza;
- VIII. aprovar as notícias da **PAMEN** a serem divulgadas pelo secretário;
- IX. divulgar e zelar pelo bom nome da **PAMEN**;
- X. elaborar ou modificar o regimento interno;
- XI. criar ou extinguir os departamentos ou estabelecimentos de prestação de serviços que se fizerem necessários;
- XII. indicar comissões para auxiliar os membros do Conselho Diretor em seus trabalhos na execução das atividades programadas, visando à unidade de ação.

Parágrafo Único. As deliberações do Conselho Diretor só poderão ser tomadas, quando reunidos pelo menos três dos seus membros, em primeira convocação, ou 30 (trinta) minutos após, em segunda convocação com pelo menos dois de seus membros, sempre com a aprovação da maioria absoluta dos votos presentes.

Art. 18. Compete ao presidente:

- I. representar a **PAMEN** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. presidir as assembleias gerais e as reuniões do Conselho Diretor;

Assinado digitalmente

THE
FEDERAL
BUREAU OF
INVESTIGATION
OF THE
DEPARTMENT OF JUSTICE
WASHINGTON, D. C. 20535

MEMORANDUM FOR THE DIRECTOR, FBI

100-441111

TO : SAC, NEW YORK (100-441111)
FROM : SAC, NEW YORK (100-441111)
SUBJECT: [Illegible]

RE: [Illegible]

DATE: [Illegible]

1. [Illegible]

2. [Illegible]

3. [Illegible]

4. [Illegible]

Página 00001/000022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria de Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Costaço	Outras Despesas	Total
RS 127,74	RS 64,87	RS 44,33	RS 12,01	RS 15,57	RS 10,40	RS 11,35	RS 8,00	RS 0,00	RS 209,24



- III. autorizar e emitir os pagamentos, assinando com o tesoureiro ou, em sua ausência, com outro membro do Conselho Diretor, os documentos inerentes a estes atos, conforme planos previamente aprovados e tramitações financeiras;
- IV. definir dentre os membros do Conselho Diretor os responsáveis pela execução de tarefas nos impedimentos ocasionais do tesoureiro ou do secretário;
- V. exercer as demais funções inerentes ao cargo, inclusive a de proferir voto de minerva, havendo necessidade de desempate, na oportunidade de toda e qualquer deliberação.

Art. 19. Compete ao vice-presidente:

- I - Substituir o presidente, tesoureiro ou secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - Assumir o mandato do presidente, tesoureiro ou secretário, em caso de vacância, até que novas eleições sejam realizadas;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.

Art. 20. Compete ao assessor eclesiástico assegurar o desenvolvimento dos trabalhos da PAMEN junto à sociedade dentro de sua mística e de seus objetivos institucionais.

Art. 21. Compete ao secretário:

- I. secretariar as reuniões das assembleias gerais e do Conselho Diretor redigindo as competentes atas, providenciando o necessário registro;
- II. divulgar notícias sobre a **PAMEN**, após a aprovação do Conselho Diretor;
- III. elaborar o programa social de trabalho com o apoio dos profissionais envolvidos;
- IV. compilar os relatórios de atividades desenvolvidas elaborados pelos profissionais que executam o trabalho;
- V. monitorar as correspondências, mantendo-as em ordem e em dia;
- VI. manter em ordem os arquivos das atas, cadastros, certificados, procurações, relatórios das atividades, prestação de contas devidamente aprovadas, fichários de associados e contratos de trabalho voluntário, bem como de outros documentos da **PAMEN**, exceto os relacionados à tesouraria.

M. J. J. J.

Página 000017400022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condado	Outras Despesas	Total
R\$ 227,74	R\$ 64,87	R\$ 44,33	R\$ 12,01	R\$ 15,87	R\$ 10,95	R\$ 11,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 390,83



Art. 22. Compete ao tesoureiro:

- I. planejar, coordenar, determinar a execução de todas as tarefas e recebimentos;
- II. realizar avaliações dos controles necessários relacionados a administração dos bens da PAMEN;
- III. monitorar a arrecadação e a contabilização do patrimônio e das receitas recebidas pela PAMEN;
- IV. apresentar ao Conselho Diretor relatórios financeiros do mês anterior à reunião e previsão até o final do exercício fiscal;
- V. apresentar ao Conselho Diretor anualmente as demonstrações contábeis da PAMEN;
- VI. manter em ordem os documentos relativos ao departamento financeiro da PAMEN, inclusive contas bancárias;
- VII. zelar para que as áreas de recursos humanos, projetos e contabilidade, sob sua responsabilidade, tenham desempenhos condizentes com as normas legais e internas requeridas.

Art. 23. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros, sempre que se fizer necessário.

Art. 24. As eleições para o Conselho Diretor realizar-se-ão a cada 4 (quatro) anos, por chapa completa apresentada à assembleia geral, podendo seus membros serem reeleitos.

§1º. As eleições deverão ocorrer nos meses de fevereiro ou março e a posse do Conselho Diretor eleito dar-se-á no dia 1º de maio.

§2º. As eleições para o Conselho Diretor serão convocadas nos termos dos artigos 13 e 14 do presente estatuto.

Art. 25. Perderá o mandato o membro do Conselho Diretor que incorrer em:

- I. malversação ou dilapidação do patrimônio;
- II. grave violação deste estatuto;

Handwritten signature and initials.

Página 000018/000022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.									
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total		
R\$ 227,74	R\$ 64,87	R\$ 44,33	R\$ 12,91	R\$ 15,57	R\$ 10,96	R\$ 11,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 386,74		



III. abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões do Conselho Diretor consecutivas, sem prévia comunicação;

IV. aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na **PAMEN**.

§1º. Aplica-se também o previsto no artigo 9º, aos membros do Conselho Diretor.

§2º. No caso de vacância de pelo menos 2 (dois) membros do Conselho Diretor, por quaisquer motivos, deverá ser recomposta a chapa em assembleia geral convocada por qualquer um dos membros do Conselho Diretor remanescente, no máximo em 30 dias.

§3º. Ocorrendo renúncia coletiva do Conselho Diretor qualquer dos associados fundadores ou efetivos poderá convocar a assembleia geral que elegerá uma comissão eleitoral de até 5 (cinco) membros, que administrará a **PAMEN** e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. O Conselho Diretor eleito nestas condições complementará o mandato dos renunciantes.

Art. 26. Os membros do Conselho Diretor não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **PAMEN**.

CAPITULO V CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os livros de escrituração da **PAMEN**;
- II. examinar os relatórios anuais e as demonstrações contábeis apresentados pelo Conselho Diretor emitindo parecer a respeito;
- III. opinar, por meio de parecer, sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou onerar de qualquer forma os bens imóveis ou veículos da **PAMEN**;
- IV. emitir pareceres sobre os relatórios financeiros, sempre que houver dúvidas pertinentes à documentação examinada.

Di. Francisco

Página 000019/000022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condição	Outras Despesas	Total
R\$ 227,74	R\$ 64,87	R\$ 44,33	R\$ 12,01	R\$ 15,57	R\$ 10,96	R\$ 11,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 387,23



Art. 29. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, quando convocado por qualquer de seus membros, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo Único. Toda reunião do Conselho Fiscal deverá ser registrada em ata.

Art. 30. As eleições para o Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 4 (quatro) anos, por chapa completa apresentada à assembleia geral, podendo seus membros serem reeleitos.

§1º. As eleições deverão ocorrer nos meses de fevereiro ou março e a posse do Conselho Fiscal eleito dar-se-á no dia 1º de maio.

§2º. As eleições para o Conselho Fiscal serão convocadas nos termos dos artigos 13 e 14 do presente estatuto.

Art. 31. Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que incorrer em:

- I. malversação ou dilapidação do patrimônio;
- II. grave violação deste estatuto;
- III. abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 3 (três) reuniões do conselho fiscal consecutivas, sem prévia comunicação;
- IV. aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo na PAMEN.

Parágrafo Único. A perda do mandato será deliberada pela assembleia geral, assegurado o direito de defesa.

Art. 32. O pedido de renúncia de qualquer membro do Conselho Fiscal se dará por escrito, devendo ser entregue a qualquer membro do Conselho Diretor, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§1º. Em caso de renúncia de membro titular do Conselho Fiscal o cargo será preenchido pelo suplente.

§2º. Ocorrendo renúncia de, no mínimo, 4 (quatro) membros do Conselho Fiscal, os membros remanescentes ou o Conselho Diretor farão realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias. O Conselho Fiscal eleito nestas condições complementará o mandato dos renunciantes.

Dificuldade

Página 000020/000022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 217,74	R\$ 64,87	R\$ 34,23	R\$ 12,01	R\$ 15,57	R\$ 10,36	R\$ 11,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 366,24



Art. 33. Os membros do Conselho Fiscal não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da **PAMEN**.

CAPITULO VI DO PATRIMONIO

Art. 34. O patrimônio da **PAMEN** é composto de todos os bens imóveis, móveis e por legítimos direitos, que possua ou vier a possuir, podendo ser alienados, cedidos ou substituídos para consecução de seus objetivos institucionais, desde que aprovado nos termos do presente estatuto.

§1º. As receitas da **PAMEN** são advindas dos auxílios, parcerias, subvenções ou quaisquer outras denominações utilizadas para destinação de recursos públicos, firmados com o poder público das três esferas do nosso país, federal, estadual ou municipal, provenientes do executivo, legislativo, judiciário ou ministério público, bem como privados, brasileiros ou estrangeiros. Também as decorrentes de receitas, rendimentos ou rendas de seus bens e serviços, receitas financeiras auferidas em virtude de eventuais aplicações monetárias, legados, produto líquido de promoções de beneficência, rendas de empregos de capital ou patrimônio que possa ou venha a possuir, legados, donativos em material ou dinheiro, contribuições em moeda recebidas de pessoas físicas ou jurídicas, mensalidades, promoções de eventos, sorteio de prêmios, aluguéis, recursos decorrentes da nota fiscal paulista ou quaisquer outros com as mesmas características, como também poderá filiar ou integrar o quadro de participantes de organizações ou entidades congêneres, recebendo subvenções ou colaboração técnica e financeira, sendo a orientação e administração de tais atos de responsabilidade exclusiva do conselho diretor.

§2º. A **PAMEN** aplicará, integralmente no território nacional, as receitas recebidas para as finalidades a que estejam vinculadas, visando a realização dos seus objetivos institucionais.

§3º. Os recursos referidos neste artigo poderão ser aplicados fora do município de Franca, em estabelecimentos vinculados à **PAMEN**, no território nacional.

Di. Franca

Página 000021/00022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023 e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Enfiteusis	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Credenciamento	Outras Disposições	Total
R\$ 227,74	R\$ 64,87	R\$ 44,33	R\$ 12,01	R\$ 15,57	R\$ 16,66	R\$ 11,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 388,83



§4º. A PAMEN poderá, a critério do Conselho Diretor, reservar parte dos recursos para depósito e aplicação em estabelecimento bancário, a fim de poder prestar assistência permanente, conforme seus objetivos institucionais, quer em casos de urgência, quer para a execução das suas atividades normais;

§5º. A escrituração da PAMEN será de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

§6º. Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município ou Estado que os originou.

Art. 35. No encerramento de cada exercício social, que será coincidente com o ano civil, serão elaboradas, no mínimo, com observância das disposições legais e de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, as seguintes demonstrações:

- I. balanços patrimoniais;
- II. demonstrações dos resultados dos exercícios;
- III. demonstrações das mutações patrimoniais;
- IV. demonstrações de fluxos de caixa;
- V. notas explicativas às demonstrações contábeis.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal, assim como os associados, instituidores ou benfeitores não recebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios direta ou indiretamente, sendo suas atividades prestadas de forma inteiramente gratuitas.

Art. 37. Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referendados por assembleia geral que deverá ser convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias da deliberação.

Assinatura

Página 000022/00022  76686 10/11/2023		Protocolo nº 76686 de 10/11/2023: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 76686 em 10/11/2023, e averbado no registro primitivo nº 23927 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE FRANCA. Assinado digitalmente por MARCIO ROBERTO DE MELO - Escrevente Autorizado.							
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Candado	Outras Despesas	Total
R\$ 727,74	R\$ 64,87	R\$ 44,33	R\$ 12,01	R\$ 15,57	R\$ 10,96	R\$ 11,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.906,74



Art. 38. A PAMEN será dissolvida por decisão da assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Em caso de dissolução ou de extinção da PAMEN, o seu eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou a entidades públicas.

Art. 39. Os efeitos decorrentes das modificações constantes do presente estatuto passarão a vigorar a partir de seu registro em cartório.

Franca, 8 de outubro de 2023.

Ovídio José Alves de Andrade
Presidente da AGE

Victalina Maria Pereira Di Gianni
Secretaria da AGE

Geraldo Luciano da Silva Filho
OAB/SP nº 106.485

André Luiz Bolonha Ferreira
OAB/SP nº 246.140



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE FRANCA, SP
Rua Voluntários de Friburgo, 158 - Bairro Estância - CEP: 14605-101 - Fone/Fax: (16) 3712-3792 e 3727-0409
Atestado, por Semelhança, de firmas, das (1) Ovídio José Alves de Andrade e (1) Victalina Maria Pereira Di Gianni, por meio eletrônico.
Franca, 08 de outubro de 2023.
Em 16/10/2023
MARTINA MARTINS SILVA - SUBSTITUA DA OFICIAL
(OAB SP/SP nº 16.201). Valido somente com sua autenticação
Selo: 2 3102:002204-0051680

985



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 56.885.262/0001-35 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/11/1987	
NOME EMPRESARIAL PASTORAL DO MENOR E FAMILIA DA DIOCESE DE FRANCA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTRO EDUCACIONAL COMUNITARIO NILDA VANINI DE ANDRADE				PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada					
LOGRADOURO R LEANDRO FERNANDES MARTINS		NÚMERO 1949		COMPLEMENTO *****	
CEP 14.404-259	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AEROPORTO III	MUNICÍPIO FRANCA		UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO pastoral@francanet.com.br		TELEFONE (16) 3701-7550			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/07/2023 às 15:06:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Referência: Projeto de Lei - Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, entidade sem fins lucrativos, altera o Orçamento, e dá outras providências.

Tendo em vista os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual 2022/2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024. Os recursos orçamentários onerarão o programa de governo "082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS", da unidade administrativa "020600 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL", integrante da Lei Municipal nº 9.079/2021 - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 9.415/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei 9.450/2023 Lei Orçamentária Anual.

Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no ano de 2024	R\$	200.000,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2024		0,0147%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2024		0,0144%
Valor da despesa no ano de 2025	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2025		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2025		0,0000%
Valor da despesa no ano de 2026	R\$	0,00
Impacto % sobre o Orçamento no ano de 2026		0,0000%
Impacto % sobre o Caixa do ano de 2026		0,0000%

Por ser real expressão da verdade, firmo a presente.

Franca/SP, 27 de junho de 2024.

Raquel Regina Pereira
Secretária de Finanças

DECLARAÇÃO – INÍCIO DE ATIVIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que iniciou suas atividades na data de 14/10/1987.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

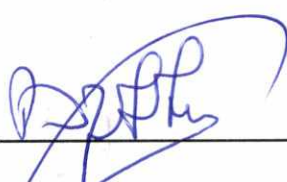
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.33, V, "c" da Lei 13.019/2014, que possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho da referida Organização da Sociedade Civil e para o cumprimento das metas estabelecidas, conforme descrito abaixo:

TOTAL GERAL - DESPESAS COM FUNCIONÁRIOS										
QTD	CARGO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO MENSAL	SALÁRIOS TOTAIS (QUANTIDADE X SALÁRIO MENSAL)	ENCARGOS TOTAIS	BENEFÍCIOS TOTAIS	DIREITOS TRABALHISTAS TOTAIS	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	NÍVEL SUPERIOR	SUPERIOR COMPLETO	30h	R\$ 3.410,55	R\$ 3.410,55	R\$ 1.873,91	R\$ 249,52	R\$ 0,00	R\$ 5.533,98	R\$ 66.407,71
1	ORIENTADOR SOCIAL	MÉDIO COMPLETO	40h	R\$ 2.273,70	R\$ 2.273,70	R\$ 1.249,27	R\$ 836,36	R\$ 0,00	R\$ 4.359,33	R\$ 52.311,98
1	SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL COMPLETO	44h	R\$ 1.550,25	R\$ 1.550,25	R\$ 1.071,75	R\$ 836,36	R\$ 568,40	R\$ 4.026,76	R\$ 48.321,08
TOTAL									R\$ 13.920,06	R\$ 167.040,77

Franca - SP, 26 de junho de 2024


Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, com a finalidade de executar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Ampliação de vagas – Emenda Parlamentar), que possui capacidade administrativa, técnica e gerencial para a celebração, execução, manutenção e prestação de contas referente a matéria relacionada à parceria.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

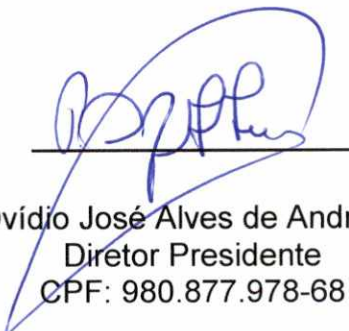
DECLARAÇÃO

131

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51, bem como prestar contas na forma dos arts.63 a 68, todos da Lei 13019/2014.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito que se compromete a atender o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Lei Municipal 8220/2014 com efeito a publicizar o objeto da parceria referente à parcela dos recursos públicos recebidos e a sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

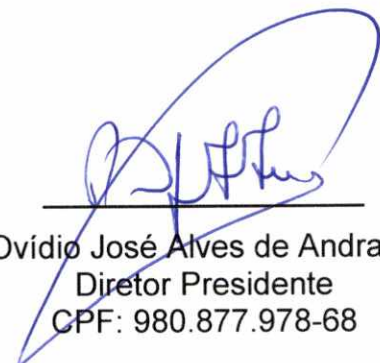
DECLARAÇÃO

133

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título com os recursos a serem repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, até segundo grau, em linha reta ou colateral ou por afinidade.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

DECLARAÇÃO

134

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

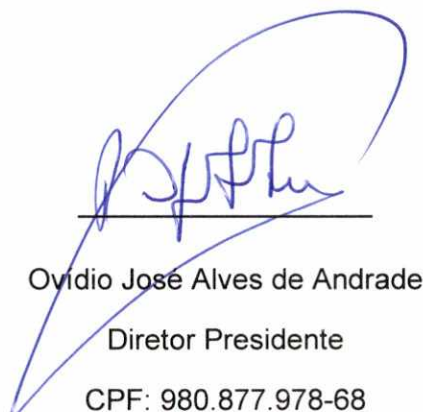
A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, IV, V e VI da Lei Federal 13.019/2014, que a OSC:

a) não teve as contas rejeitas pela administração pública nos últimos cinco anos;

b) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;

c) não teve as contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 anos.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

DECLARAÇÃO

135

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins de direito, conforme art.39, VII, "a", "b" e "c" da Lei Federal 13.019/2014, que não tem entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação em Chamamento Público Municipal, que o(a) "**PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA**", organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita (a) no CNPJ sob o número **56.885.262/0001-35**, está **REGULAR** com a Prestação de Contas dos recursos financeiros recebidos do Município de Franca até 31 de dezembro de 2023, e até a presente data não possui pendências que ensejem impedimento para celebrar parcerias com o Poder Público Municipal.

A presente declaração estende seus efeitos para a matriz e todas as filiais do CNPJ supracitado.

Esta declaração tem validade por 60 dias, a partir desta data, exclusivamente para participação de chamamentos.

Franca, 20 de junho de 2024.



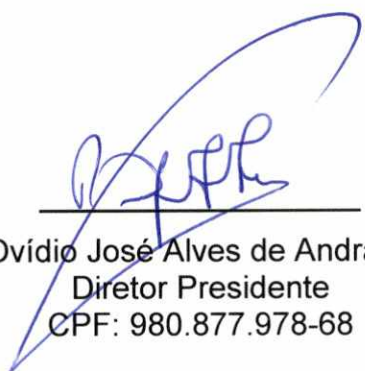
João Batista Enciso Junior
Gestão de Parcerias

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, certifica que Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3 é o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

140

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins a gratuidade e que não cobra taxas ou mensalidade dos atendidos.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



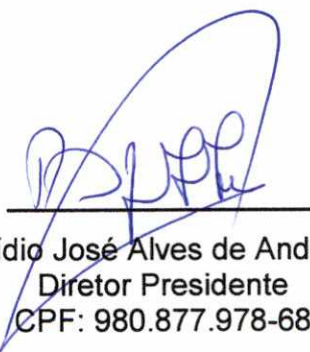
Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara que no quadro diretivo da organização da sociedade civil não existem agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência desta parceria.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins que a OSC realiza a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

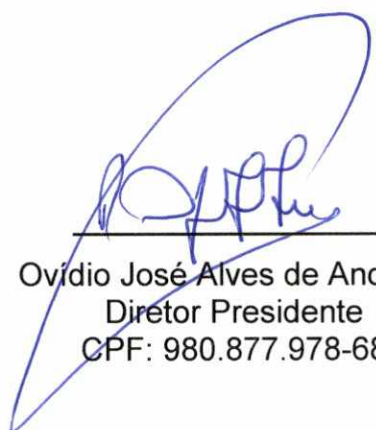
186

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins que a OSC se compromete a atender a Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)).

Franca - SP, 26 de junho de 2024



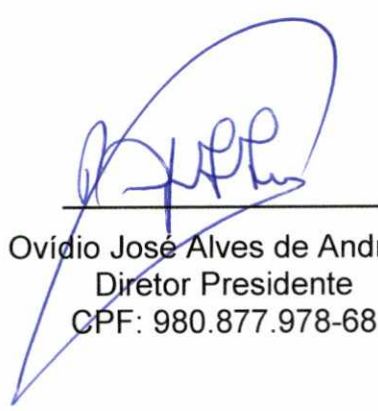
Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68

DECLARAÇÃO

Órgão concessor: Prefeitura Municipal de Franca - SP

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca (PAMEN), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.885.262/0001-35 sediada em Franca - SP, no Rua Leandro Fernandes Martins, 1949, Jardim Aeroporto III – CEP 14.404-259, por intermédio do Sr. Pe. Ovídio José Alves de Andrade, portador do CPF/MF sob o nº 980.877.978-68 RG 9.872.151-3, representante legal, infra assinado, declara para os devidos fins que a OSC se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019 de 2014.

Franca - SP, 26 de junho de 2024



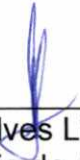
Ovídio José Alves de Andrade
Diretor Presidente
CPF: 980.877.978-68



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que na forma do Art.35,III da Lei Federal 13.019/2014, os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da entidade **PASTORAL O MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA** foram avaliados e são compatíveis com o objeto.

Franca-SP, 01 de julho de 2.024



Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social



DECLARAÇÃO

Tendo em vista a proposta de celebração de parceria entre o Município de Franca e a **OSC PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA**, na forma do Art. 31, II da Lei Federal n.º 13.019 de 31/07/2014, para execução do Projeto "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – REGIÃO CENTRO E SUL."

Desta forma declaramos a existência prévia de dotação orçamentária no exercício de 2024, na classificação abaixo expresso, que possibilita prosseguir com os trâmites necessários para firmar a parceria proposta:

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

2253 Parcerias com o Terceiro Setor – Assistência Social – Rec.União

Fonte/Aplicação : 058000931 TR FNAS EMENDA INDIV.202441610002 –

PASTORAL DO MENOR 105351-5

33503900 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 200.000,00

Franca, 01 de julho de 2.024.


Gislaine Alves Liporoni Peres
Secretária de Ação Social

DECLARAÇÃO DA VANTAGEM ECONÔMICA

OSC: PASTORAL DO MENOR E FAMÍLIA DA DIOCESE DE FRANCA

CNPJ: 56.885.262/0001-35

Endereço: Rua Leandro Fernandes Martins , nº 1.949, Jardim Aeroporto III, Franca/SP

Valor do repasse : R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Tipo de parceria : Termo de Fomento

Processo nº 21.938 /2024

Tipo de Despesa: Custeio

Declaramos para os devidos fins, que a parceria representa vantagem para a Administração Municipal, em detrimento de sua realização direta, uma vez que a OSC propõe executar ampliação de 40 vagas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes na faixa etária entre 13 e 17 anos , utilizando os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal, sem onerar o Município.

Além disso, devido aos parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101 de 2000, quanto a despesa total com pessoal, rege o art. 19:

Art. 19 – Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I_ União: 50% (cinquenta por cento);
- II- Estados: 60% (sessenta por cento);
- III- Municípios: 60% (sessenta por cento)

Desta forma, caso o Município tivesse que executar todos os programas, projetos e serviços necessários e relevantes para a comunidade extrapolaria os limites determinados no artigo acima, comprometendo sobremaneira o seu orçamento.

A Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, é uma organização da sociedade civil, parceira do município que já realiza o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos atendendo públicos oriundos das regiões Sul e Centro e assim propõe apenas ampliar 40 vagas do serviço em execução, com a execução dos percursos previstos nas Orientações Técnicas e que cabem na oferta do serviço.

De acordo com o Plano de Aplicação propõe o pagamento de Pessoal e demais obrigações patronais, como contribuições previdenciárias, FGTS, entre outros, além de despesas como: combustíveis e lubrificantes, gás, gêneros de alimentação, material de expediente, material de limpeza e higiene, manutenção e conservação de bens moveis, serviços técnicos e profissionais, pagamento de água e energia elétrica.

O valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** foi autorizado pela Lei Municipal nº 9.522, de 20 de junho de 2024, com base em recursos e dotações orçamentárias **oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 2024 41610002, Processo SEI nº 71000026195202441.**



Assim sendo, há indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Por todo o exposto, reafirmamos a vantagem econômica obtida pela Administração ao transferir a terceiro a execução do objeto determinado.

Franca (SP), 28 de junho de 2.024.



PREFEITURA DE FRANCA

Jandira de Almeida Ramos

Chefe de Gabinete da SEDAS



PREFEITURA DE FRANCA

Gislaïne Alves Liporoni Peres

Secretária de Ação Social



PROCESSO nº 021.938/2024

INTERESSADO: Pastoral do menor e Família da Diocese de Franca

ASSUNTO: inexigibilidade de chamamento público para celebração de Termo de Parceria para repasse de verba através de subvenção, aprovada através da Lei Municipal nº 9522, de 20 de junho de 2024, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

DA: Procuradoria Geral do Município
PARA: Secretaria de Finanças

Prestação de Contas e Parcerias

Prezado Senhor,

A Divisão de Gestão de Parcerias e Prestação de Contas, por meio de seu responsável, requer a elaboração de Parecer Jurídico, com base no inc. VI, art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014, acerca da possibilidade de celebração de parceria entre o Município de Franca-SP. a organização da sociedade civil, associação civil sem fins lucrativos, através da inexigibilidade de chamamento público, tendo por finalidade custear parte do trabalho assistencial desenvolvido pela organização social, conforme explicitado no seu Plano de Trabalho devidamente aprovado.

Inicialmente, se lembra que o Gestor da Coisa Pública é dotado um poder que o direito concede à Administração, de modo explícito e implícito, para a prática de atos administrativos, com a liberdade na escolha segundo os critérios de conveniência, oportunidade e justiça, próprios da autoridade, observando sempre os limites estabelecidos em lei.



Por intermédio de chamamento público é que a administração pública seleciona organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, atingir finalidades de Interesse público e recíproco, ora inseridos em termos de colaboração, ora em termos de fomento ou, ainda, em acordos de cooperação.

Essa regra procedimental, insculpida no referido diploma legal, possui exceções pois, toda regra as têm, *in casu*, vêm disciplinadas nos arts. 30 e 31¹. Portanto, há o permissivo legal para a pretensão, ora analisada.

Importante salientar que mesmo existindo hipóteses que dispensam ou inexistem o processo de chamamento público, isso **não desobriga a Administração Pública de observar formalidades indispensáveis, que devem ser atendidas pelas organizações interessadas e, em seguida, analisadas e devidamente, aprovadas, respectivamente, pela comissão nomeada e pelo gestor da parceria, sobretudo o Plano de Trabalho.** Portanto, a dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei.

Neste contexto, é pertinente registrar que a ausência de realização de chamamento público deverá ser justificada pelo administrador público (art. 32) e o extrato da justificativa previsto no caput ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na Internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública, sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei.

Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

¹ Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

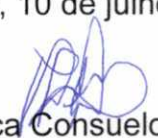


Quanto ao propósito da vinda desses autos a PGM, se observa a obtenção de autorização legislativa, através da Lei Municipal nº 9522, de 20 de junho de 2024, a Declaração de Utilidade Pública, a aprovação do Plano de Trabalho da organização social pelo Senhor Secretário, a justificativa da inexigibilidade, declarações, parecer técnico, indicações de recursos orçamentários, enfim pela análise ao texto normativo acima apresentado, **esta Assessoria Jurídica por ser um órgão consultivo e não deliberativo, opina pela possibilidade de celebração da parceria, desde que sejam cumpridas todas as normas legais administrativas, que de acordo com o "checklist" carreado, em cada qual, foram atendidas, estando, pois, aptas a produzirem seus devidos efeitos, cabendo a Autoridade deliberar.**

Dessa forma, caberá providenciar a publicação e os derradeiros atos necessários, sempre sob o crivo da legalidade, até a consumação da parceria.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011. Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Franca, 10 de julho de 2024.



Angelica Consuelo Peroni
Procuradora Municipal